



## **EDITAL Nº 02/2014-BIO/CAFS/UFPI, DE 18 DE AGOSTO DE 2014**

### **EDITAL PARA SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE MONITORES REMUNERADOS E DE MONITORES NÃO REMUNERADOS QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS NO PERÍODO LETIVO 2014.2**

A Coordenação de Ciências Biológicas, do Campus Amílcar Ferreira Sobral (CAFS), da Universidade Federal do Piauí (UFPI), torna público aos alunos do Curso de Ciências Biológicas regularmente matriculados no semestre acadêmico 2014.2 e estabelece neste Edital, de acordo com o disposto na Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 09/09/1999 e o Edital Nº 61/2014-PREG/UFPI, a distribuição de vagas e as normas para o processo seletivo e o acompanhamento de Monitores Remunerados e de Monitores Não Remunerados, a integrem o Programa de Monitoria, com a finalidade de desenvolverem atividades acadêmicas de disciplinas ofertadas pela Coordenação do Curso de Ciências Biológicas, no Segundo Período Letivo de 2014.

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 09/09/1999, que regulamenta o Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, que está sob a Coordenação Institucional da Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Alínea “e” do Art. 14 da Resolução Nº 021/93–CONSUN, de 04/01/1994) caracteriza a monitoria como uma modalidade de ensino e aprendizagem destinada a alunos de graduação presencial regularmente matriculados, podendo ser bolsistas ou não bolsistas, que devem receber orientação acadêmica dos professores, a fim de colaborar com sua formação, integrando-os às atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como “...despertar [...] o interesse pela carreira docente e contribuir para a melhoria da qualidade do ensino de graduação da [...] UFPI”, na perspectiva da docência superior.

#### **2. OBJETIVOS DA MONITORIA**

- 2.1. Proporcionar ao estudante de graduação do Curso de Ciências Biológicas do CAFS/UFPI, oportunidade de participar em Projeto de Monitoria que possibilite o aprofundamento em determinada área de conhecimento;
- 2.2. Criar condições para que os alunos possam desenvolver formas de pensamento e de comportamento ao trabalho científico independente, agindo como colaborador da produção acadêmica;
- 2.3. Colaborar com os professores para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades técnico-didáticas;
- 2.4. Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes.

#### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE ALUNOS DE GRADUAÇÃO**

##### **3.1. Vagas**

3.1.1. Conforme distribuição no Anexo I, pelo presente Edital está garantido o oferecimento de até 6 (seis) vagas para Monitoria Remunerada e de até 50 (cinquenta) vagas para Monitoria Não Remunerada.

##### **3.2. Remanejamento de Vagas Remanescentes**

3.2.1. O remanejamento e a redistribuição das vagas de monitoria remunerada não preenchidas serão feitos somente para monitores não remunerados do período letivo 2014.2 e, quando isso ocorrer a Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP) o fará de acordo com solicitação até

22h:00, do dia **22/10/2014** (ANEXO II) da lista de classificados e classificáveis resultante do processo de inscrição de alunos, a ser constituída no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), tomando por base a pontuação obtida por cada um (soma da nota na disciplina objeto da monitoria e índice de rendimento acadêmico), e a exigência da disciplina objeto de monitoria, bem como o que determina a Resolução N° 152/99–CEPEX, de 09/09/1999 e este Edital, cuja vigência da Bolsa de Incentivo à Docência se dará a partir do primeiro mês de exercício da monitoria.

3.2.2. O remanejamento de aluno classificável para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado) ocorrerá para a mesma disciplina em que surgir a vacância por desligamento de outro monitor, ou para outra disciplina na qual atenda aos requisitos para inscrição do processo seletivo, e que esteja no status "EM ESPERA" e devendo ser observado os critérios estabelecidos na Resolução N° 152/99–CEPEX, de 09/09/1999 e neste Edital, especialmente a pontuação obtida por cada aluno no processo seletivo, para que não gere conflito legal em relação ao direito do exercício da atividade monitorial, à concessão de Bolsa de Incentivo à Docência e emissão de certificado e certidão.

### 3.3. Participação de Alunos

3.3.1. A participação de discentes no Programa de Monitoria requer a candidatura e a submissão ao processo seletivo, bem como o atendimento às exigências estabelecidas na Resolução N° 152/99–CEPEX, de 09/09/1999 e neste Edital, quais sejam:

- a) Ser aluno da UFPI regularmente matriculado;
- b) Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos;
- c) Ter sido aprovado com a nota mínima de 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria, como fixa a Resolução N° 043/95–CEPEX que regulamenta a verificação do rendimento escolar;
- d) Ter sido aluno da disciplina objeto da monitoria, em um tempo máximo de 03 (três) semestres letivos;
- e) A disciplina objeto da monitoria deve estar relacionada ao curso que o aluno está matriculado na UFPI ou equivalente;
- f) Declarar no ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES, exclusivamente para alunos-candidatos à monitoria remunerada.

3.3.2. Para participar do processo seletivo os alunos-candidatos deverão se inscrever no SIGAA, via portal do discente no período de **10 a 16/09/2014**.

3.3.3. No ato da inscrição o aluno deve fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada.

3.3.4. Especificamente para candidatar-se a monitoria remunerada, no ato da inscrição devem ser informados, no cadastro de informações pessoais do discente no SIGAA, também os dados bancários completos e corretos (banco, N° da agência, N° da conta corrente) **NÃO SENDO PERMITIDAS CONTA POUPANÇA E CONTA DE TERCEIROS**. Aquele aluno que for verificado cadastro de informações erradas será desligado do programa.

3.3.5. O próprio SIGAA processará as inscrições feitas e elaborará a Lista de Classificados e Classificáveis observando sempre o número de pontos obtidos e a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.

3.3.6. O SIGAA indeferirá automaticamente a inscrição de aluno-candidato que não atender às exigências anteriores.

3.3.7. Até às 18h:00 do dia 18/09/2014 o SIGAA publicará os resultados do processamento feito e do processo seletivo de 2014.2.

3.3.8. Após a publicação do resultado do processamento, o aluno classificado deve confirmar a monitoria no período de 19/09/2014 a 22/09/2014, diretamente no SIGAA devendo imprimir o comprovante de aceitação.

3.3.9. Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), no prazo de somente 1 (um) dia útil, ou seja, do dia 19 de setembro de 2014, das 08h:30min às 11h:30min e das 14h:30min às 17h:30min, somente via MEMORANDO ELETRÔNICO encaminhado pelos Departamentos/Coordenações de Curso, tendo como assunto: **RECURSO REFERENTE A INDEFERIMENTO DE MONITORIA.**

3.3.10. O recurso interposto será julgado pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) e sendo acatado, a vigência da monitoria (remunerada ou não remunerada) será a partir de 23 de setembro de 2014, para efeito de Bolsa de Incentivo à Docência e emissão de certificado e de certidão.

3.3.11. O resultado de recurso interposto será publicado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação por meio da Página Eletrônica da UFPI até 18h:00 do dia 24 de setembro de 2014.

3.3.12. Recurso não acatado pela CAMEN/PREG e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão–CEPEX e ou Conselho Universitário–CONSUN), sendo favorável, a vigência da monitoria (remunerada ou não remunerada) será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de Incentivo à Docência do mês anterior.

#### **4. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS**

4.1. Os monitores (remunerados e não remunerados) a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2014.2 assinarão Termo de Compromisso (Anexo III) contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria, a fim de que os professores-orientadores possam acompanhá-los no cumprimento de suas tarefas e devem encaminhá-lo à CAAP.

4.2. Os monitores (remunerados e não remunerados) do período letivo 2014.2 que, depois de selecionados e aceitos no Programa de Monitoria que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa e desde que apenas uma seja remunerada) devem anexar no SIGAA o termo de concordância dos orientadores ou enviar à CAAP para providências, de ambas as atividades para informar a possibilidade/justificativa de frequência e aproveitamento nas duas atividades simultaneamente.

4.3. Os alunos que tem bolsa permanência (MEC) poderão concorrer a monitoria remunerada.

4.4. Os alunos vinculados aos diversos cursos de graduação presencial da Universidade Federal do Piauí por força do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G), também poderão integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2014.2, na condição de monitores, inclusive da modalidade remunerada.

4.5. A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2014.2, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.

4.6. O pagamento da Bolsa de Incentivo à Docência aos monitores remunerados, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerado a partir de 18 de setembro de 2014, com

término previsto para o último dia de aulas do período letivo 2014.2, ou seja, **20 de janeiro de 2015**, conforme determinado no Calendário do Ensino de Graduação de 2014.2 a 2015.1.

4.7. Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo, independente da modalidade.

4.8. O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de monitoria na mesma disciplina, no máximo por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.

4.9. O aluno-monitor cadastrará sua frequência mensalmente a partir do 25º dia do mês em curso e o seu orientador validar até o 5º dia útil do mês subsequente diretamente no SIGAA. Lembrando que, o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa de Monitoria no período letivo 2014.2 devendo os docentes envolvidos, os Departamentos de Ensino e as Coordenações de Cursos adotarem as imediatas providências junto à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico em caso de não cumprimento de tal exigência, para o devido desligamento.

4.10. A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2014.2 não informada regularmente pelo aluno monitor e professor-orientador de acordo com o disposto no subitem 4.9, somente será efetivada de forma complementar e depois de concluído o mencionado semestre acadêmico, conforme calendário a ser divulgado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, sem garantia da Bolsa de Incentivo à Docência e apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.

4.11. A partir do primeiro dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2014.2 o aluno preencherá o Relatório Semestral de Monitoria, com também o professor orientador homologará o relatório através do Sistema Integrada de Gestão e Atividades Acadêmicas - SIGAA, para que seja associado à frequência mensal. Não constatando nenhuma pendência, o aluno e o professor poderão emitir seu certificado/certidão via SIGAA.

4.12. O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis (alunos-monitores, professores-orientadores) impossibilitará a emissão de certificado e de certidão do período letivo 2014.2.

4.13. O desligamento de qualquer monitor do período letivo 2014.2 deve ocorrer à luz do estabelecido nos incisos I, II, III, IV e V do art. 14 da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 09/09/1999 e em conformidade também com os incisos I, II, III e IV do art. 165 do Regimento Geral da UFPI e, será oficialmente comunicado pelo Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico para as providências cabíveis, via memorando eletrônico ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (Termo de Desistência, Comprovante de Trancamento de Matrícula etc.; Anexo IV).

4.14. Processo referente à interposição de recurso encaminhado à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.

4.15. O aluno que participar do processo seletivo de monitoria no período letivo 2014.2 e que constar da lista do Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso como classificável no status "em Espera" ou "aguardando convocação" poderá ser remanejado para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado), inclusive para outra disciplina desde que preencha os requisitos, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 10 da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 09/09/1999 e neste Edital, cuja solicitação deve ocorrer somente até o dia 22 de outubro de 2014 para que, no caso de monitoria remunerada, possa fazer jus à Bolsa de Incentivo à Docência.

4.16. Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo e inscrição de prováveis monitores serão obtidos na Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), pelo telefax (86) 3215-5555 e ou pelo e-mail caap@ufpi.edu.br.

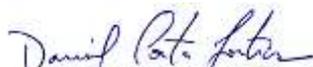
4.17. Informações adicionais e esclarecimentos acerca do cadastramento de senhas de prováveis orientadores, inscrição de prováveis monitores e a operacionalização do SIGAA serão obtidos no Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI)/UFPI, pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.

4.18. Casos omissos neste Edital serão decididos pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), juntamente com a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), à luz das normas aqui estabelecidas e da Resolução N° 152/99–CEPEX, de 09/09/1999.

4.19. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação na Página Eletrônica da UFPI.

4.20. Revogam-se as disposições em contrário.

Florianópolis – PI, 18 de agosto de 2014.



**Prof. Dr. Daniel Costa Fortier**

Coordenador do Curso de Ciências Biológicas – CAFS/UFPI



## EDITAL Nº 01/2014-BIO/CAFS/UFPI, DE 17 DE MARÇO DE 2014

(Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 09/09/1999)

### ANEXO I

#### OFERTA DE VAGAS DE MONITORIA REMUNERADA E DE MONITORIA NÃO REMUNERADA PARA O PERÍODO LETIVO 2014.2

Disciplina	Horário	Docente	Vagas Remuneradas	Vagas Não Remuneradas
Anatomia das Fanerógamas	3N1234	Júlio Monteiro	1	-
Anatomia e Fisiologia Humana - Diurno	2T3456	Lhaís Leal	-	2
Avaliação da Aprendizagem	7T3456	Maria da Conceição	-	2
Bioestatística	3T34	Ricardo Sarmiento	-	1
Bioética	4N12	Adaílson dos Santos	-	1
Biofísica	2N1234	Dalila Ramos	-	2
Biologia Celular	3N1234	Regiane Soares	-	1
Biologia das Criptógamas	3N1234	Alyson Almeida	-	1
Biologia Molecular	4N1234	Regiane Soares	-	1
Biotecnologia - Diurno	3M3456	Lhaís Leal	-	1
Didática Geral	3T3456	Joana D'Arc	-	3
Ecologia Aplicada	6M56 4T56	Rogério Lima	1	-
Embriologia e Histologia	4T3456	Regiane Soares	1	1
Evolução	56N34	Nonato Oliveira	-	1
Filosofia da Educação	2N1234	Adaílson dos Santos	-	1
Física	3M3456	Ricardo Sarmiento	-	1
Fisiologia Vegetal	24M56	Alyson Almeida	-	1
Genética – Diurno	4T3456	Elisângela Oliveira	-	2
Genética – Noturno	4N1234	Nonato Oliveira	-	2
Geociências	56N12	Daniel Fortier	-	1
Imunologia	5T56	Érika Abi-chacra	-	2
LIBRAS	3T34	Diná Silva	-	3
Matemática – Diurno	56N12	Ricardo Sarmiento	-	1
Matemática – Noturno	56N12	Eduardo Borges	-	1
Meio Ambiente e Desenv. Sustentável	56N34	Georgette Carniv	-	2
Metod. do Ensino Ciências e Biologia	45T34	Raquel Valois	1	-
Morfologia das Fanerógamas	2T3456	Júlio Marcelino	-	1
Paleontologia	56T34	Daniel Fortier	-	1
Parasitologia	6T3456	Sâmara Guimarães	-	1
Psicologia da Educação	4N1234	Fauston Negreiros	-	2
Química	56N34	Florisvaldo Santos	-	1
Seminário de Introdução ao Curso	4N3	Daniel Fortier	-	3
Sistemática Animal	6T56	Fabrcício Lima	-	2
Sistemática das Fanerógamas	2N1234	Alyson Almeida	-	1
Zoologia de Invertebrados I	56T34	Fabrcício Lima	-	2
Zoologia de Invertebrados II	56N12	Fabrcício Lima	1	1
Zoologia de Vertebrados II	34N12	Ana Emilia Quezado	1	1
<b>TOTAL DE VAGAS</b>			<b>6</b>	<b>50</b>

Floriano – PI, 18 de agosto de 2014.



## EDITAL Nº 01/2014-BIO/CAFS/UFPI, DE 17 DE MARÇO DE 2014

(Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 09/09/1999)

### ANEXO II

#### CRONOGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE MONITORIA DO PERÍODO LETIVO 2014.2

<b>Data/Período</b>	<b>Atividade</b>
10 a 16/09/2014	Alunos-candidatos se inscrevem no processo seletivo para a monitoria remunerada e para a monitoria não remunerada do período letivo 2014.2, diretamente no SIGAA via portal do discente.
18/09/2014	Publicação e divulgação do resultado da seleção, para monitoria remunerada e para monitoria não remunerada no período letivo 2014.2 no SIGAA.
19/09/2014 a 22/09/2014	Aluno classificado confirma a monitoria. Aluno selecionado para monitoria remunerada e que possui bolsa em outro programa poderá optar por monitoria não remunerada (com exceção de alunos que tenham Bolsa permanência). Para tanto deverá anexar no SIGAA termos de concordância dos dois orientadores.
19/09/2014	Interposição de recurso exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), via memorando eletrônico, com documentação comprobatória.
<b>Início da Atividade de Monitoria: 22/09/2014</b>	
Até 22h:00 de 22/10/2014	Chefes de Departamentos de Ensino e Coordenadores de Cursos solicitam à CAAP remanejamento de alunos classificáveis, somente para a mesma modalidade e disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou para disciplina que não houve alunos inscritos a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do art. 10 da Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 09/09/1999 e neste Edital.
23/09/2014	Julgamento de recurso interposto À PREG, pela Câmara de Ensino de Graduação/PREG.
24/09/2014 a partir das 18h	Publicação do resultado de recurso interposto, pela Secretaria Executiva da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, na Página Eletrônica da UFPI.
Até 22 horas de 24/09/2014	Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico.
23/09/2014	Reconvocação das vagas remanescentes.
24 e 25/09/2014	Alunos confirmam a Monitoria para as vagas remanescentes.
<b>Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) –REGULAR–</b>	
<b>Aluno-Monitor:</b> Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal até ultimo dia do mês corrente.	
<b>Professor-Orientador:</b> Após cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deve validar a Frequência Mensal de Monitor diretamente no SIGAA até o dia 05 do mês subsequente.	
<b>Final da Atividade de Monitoria: 20/01/2015</b>	
<b>Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) –COMPLEMENTAR–</b>	
Para os monitores (remunerados e não remunerados) que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar depois de concluído o semestre acadêmico, conforme calendário divulgado pela CAAP, sem garantia da Bolsa de Incentivo à Docência, apenas para efeito de certificado e de certidão.	
<b>Relatório Semestral de Monitor</b>	
<b>Será feito após o término do período pelo aluno – monitor e orientador objetivando a finalização do processo e emissão do certificação via SIGAA, caso não tenha pendências.</b>	

Floriano – PI, 18 de agosto de 2014.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico  
Campus "Ministro Petrônio Portella" – Bairro Ininga  
CEP 64.049-550 – Teresina – Piauí – Brasil



**–PROGRAMA DE MONITORIA–**  
(Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999)

**Anexo III**

**TERMO DE COMPROMISSO**

(Nome do Aluno),  
Matrícula Nº \_\_\_\_\_, aluno regularmente matriculado no Curso de Graduação em \_\_\_\_\_ Licenciatura/Bacharelado, integrante do Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, no Período Letivo \_\_\_\_/\_\_\_\_, como Monitor ( ) Remunerado ( ) Não Remunerado da Disciplina \_\_\_\_\_, do Departamento de \_\_\_\_\_ ou Curso de \_\_\_\_\_, do Centro de \_\_\_\_\_ ou Campus \_\_\_\_\_, sob a orientação acadêmica e responsabilidade institucional do professor-orientador \_\_\_\_\_ compromete-se a:

- Participar do Seminário de Incentivo à Docência caso ocorra;
- Executar as atividades de monitoria da disciplina para a qual foi selecionado;
- Exercer suas funções de monitor semanalmente com uma carga horária de 12 (doze) horas de trabalho acadêmico, sob orientação acadêmica e responsabilidade institucional do professor-orientador, durante os 4 (quatro) meses que correspondem ao período letivo, perfazendo 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades;
- Colaborar com o professor-orientador na orientação dos alunos, na realização dos trabalhos experimentais, bem como na preparação de material didático para uso em laboratórios e em sala de aula convencional;
- Participar das atividades que propiciem o aprofundamento na disciplina, tais como: revisão de textos, elaboração de resenhas bibliográficas, produção de texto didático e participação em experimentações que caracterizem aula prática, com vistas ao desenvolvimento de habilidades cognitivas e psicomotoras mais complexas;
- Participar com o professor-orientador na execução e avaliação do plano de ensino da disciplina objeto da Monitoria;
- Cadastrar regularmente a Frequência mensal via SIGAA até o último dia do cada mês, comunicando ao orientador para que o mesmo faça a validação da frequência;
- Enviar o relatório final(semestral) via SIGAA, até 30 dias após o término do período letivo em curso juntamente com a análise do seu orientador.
- Após os devidos procedimentos emitir o certificado via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA);
- Cumprir as demais disposições legais contidas na Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 que Regulamenta o Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí (UFPI) e neste Edital.

E, para validade do que aqui se estabelece assina o presente Termo de Compromisso, que será encaminhado à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), da Universidade Federal do Piauí (UFPI) para as finalidades.

**OBS.:** “É vedado atribuir ao monitor atividades didáticas próprias do professor como: ministrar aulas, fazer verificação do rendimento escolar, supervisionar estágios e ou desempenhar funções meramente burocráticas’ (Parágrafo Único do Art. 6º. da Resolução Nº 152/99).

Teresina(PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Aluno-Monitor

Visto da CAAP





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico  
Campus "Ministro Petrônio Portella" – Bairro Ininga  
CEP 64.049-550 – Teresina – Piauí – Brasil



–**PROGRAMA DE MONITORIA**–  
(Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999)

**Anexo IV**

**TERMO DE DESISTÊNCIA**

\_\_\_\_\_  
(Nome do Aluno)

Matrícula Nº \_\_\_\_\_, aluno regularmente matriculado no Curso de Graduação em \_\_\_\_\_–Licenciatura/Bacharelado, Monitor no Período Letivo \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, ( ) Remunerado ( ) Não Remunerado, da Disciplina \_\_\_\_\_, do Departamento de ou Curso de \_\_\_\_\_, do Centro de ou Campus \_\_\_\_\_,

encaminha o presente Termo de Desistência ao Chefe do mencionado Departamento de Ensino ou Chefe do mencionado Curso, a fim de que seja enviado à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), da Universidade Federal do Piauí (UFPI) para os fins de desligamento do Programa de Monitoria no referido semestre acadêmico e a partir de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Teresina(PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Aluno-Monitor

**OBS:** Este Termo de Desistência deve ser preenchido com todos os dados solicitados, de forma legível, sem emendas e sem rasuras e encaminhado formalmente à CAAP/PREG pela Chefia de Departamento de Ensino ou Chefia de Curso.

